



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS

CEP 38.970 — ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE
LEI Nº 08/86



Dispõe sobre pagamento de tarifa de água.

A Câmara Municipal de Campos Altos aprovou e eu,
Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

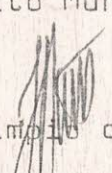
Art. 1º - Fica o poder executivo municipal autorizado a pagar as contas mensais da água consumida na residência do Sr. Antonio Fernandes Alves, situada à Rua Cornelia Alves Bicalho, nº 637, nesta cidade.

§ Único - As obrigações contidas no caput deste artigo permanecerão, caso ocorra mudança de endereço.

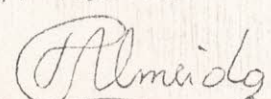
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

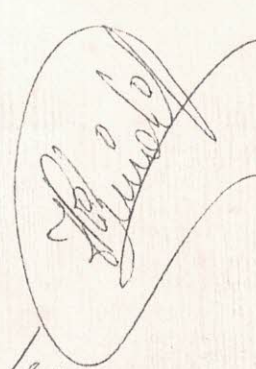
Prefeitura Municipal de Campos Altos, 30 de Julho de 1986


Geraldo Barbosa Leão
Prefeito Municipal


Hélio Olímpio da Paixão
Secretário Administrativo - Substituto


APROVADO EM 13.08.86


Port. Otaviano de Souza
João Cardozo
Alando José Nogueira


José Alcino Mendes

José Augusto de Assunção
Luiz Francisco Ribeiro
José Carlos de Souza